

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INSTALAÇÃO
DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DA LINHA PASSONI
COMPRENDENDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS**

1. **OBJETO:**

Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais, equipamentos e serviço que será utilizado na instalação de poço tubular profundo para abastecimento de água potável na área rural das comunidades de Passoni e Linha Aparecida.

O valor global do objeto a ser licitados estima-se em **R\$ 242.156,90 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos)**, conforme abaixo, devendo esta ser uma licitação do tipo de julgamento menor preço global.

Para o mapa de preços foi realizada pesquisa de preços na região, entre empresas que se dispuseram a ofertar orçamentos, dos quais afixou-se o menor preço entre três orçamentos em questão, conforme anexo ao processo, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços instalação de Poço Artesiano(bomba/revestimento e canalização) em conformidade, especificações e condições constantes neste termo de referência e a legislação vigente.

2. **JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de serviços, peças e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável em comunidades do interior que não são providos dos serviços da CASAN, responsável pelo abastecimento de água no município de Arroio Trinta, especialmente porque são famílias do interior do Município.

Para solucionar o problema das famílias das comunidade de Linha Passoni e Linha Aparecida faz necessário a instalação de poço artesiano já existente para atender a demanda cada vez mais crescente.

Assim, as atividades descritas neste Termo de Referência contribuirão para o atendimento das necessidades da população das comunidades acima supracitadas e desta forma contribuindo com a qualidade de vida dos munícipes.

3. **PRELIMINARES**

Para efetivação da aquisição de materiais e serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser obedecidas as normas a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Arroio Trinta.

O fornecimento de materiais, como ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução dos trabalhos se farão por conta única da CONTRATADA, **salvo realizar serviços de acesso ao local da instalação e abertura e fechamento de valas para instalação da canalização até o reservatório, distante 600(seiscentos) metros do poço e ainda a preparar a base do reservatório.**

A mão de obra a ser utilizada pela CONTRATADA para instalação da bomba e canalização até o reservatório correrá por conta única e exclusiva da mesma.

Correrão por conta única e exclusivamente à responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, encargos sociais e custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços aqui especificados, bem como despesas com locomoção, hospedagem e alimentação do pessoal.

O transporte de materiais e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo todos os serviços relacionados aos mesmos, tais como: carga, transporte e locomoção até a localidade da Linha Passoni e suas instalações, descarga, posicionamento e instalação dos mesmos nos locais de execução dos serviços.

O perfeito funcionamento dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, portanto, a mesma deverá ler e analisar atentamente as Normas vigentes. Sob nenhuma hipótese poderá alegar o desconhecimento do conteúdo destas.

4. RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Os materiais, equipamentos e serviços, contempladas neste termo de referência, estão listadas abaixo, que consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DA LINHA PASSONI PARA ATENDER FAMÍLIAS DA LINHA PASSONI E LINHA APARECIDA.**

Compreende também todos os custos de mão de obra, incluindo transporte, deslocamento de equipes, alimentação e hospedagem dos empregados, bem como as despesas diretas e indiretas sem quaisquer ônus adicionais.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES DE CAMPO

Serviços de acesso ao local da instalação e abertura e fechamento de valas para instalação da canalização até o reservatório, distante 600(seiscentos) metros do poço e ainda a preparar a base do reservatório, ficará sob responsabilidade do Município.

A área de serviço deverá ser convenientemente protegida evitando-se a entrada de animais e pessoas estranhas que possam prejudicar a ordem e o bom andamento dos trabalhos.

Deverão ser tomadas todas as precauções para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção e segurança.

6. LOCAL, E PRAZOS PREVISTOS

O fornecimento dos materiais/equipamentos incluindo a prestação dos serviços, deverão ser realizados na comunidade da linha passoni, interior do município, onde já existe um poço artesiano perfurado, devendo a empresa vencedora,

adaptar-se ao local.

Após emissão da autorização de fornecimento, a contratada deverá fornecer os materiais listados e executar os serviços no prazo máximo de 60(sesenta) dias.

O prazo para iniciar a execução não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento emitido pela CONTRATANTE.

Para casos especiais serão negociados novos prazos em função de outras demandas prioritárias da CONTRATANTE ou outros serviços que forem necessários. Os atrasos comprovadamente motivados pela CONTRATANTE não serão computados.

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, conforme as condições da minuta do Edital e Contratos.

7. PREÇOS

O preço máximo fixado para elaboração do presente Termo de Referência é o que consta na Tabela abaixo, obtido através da proposta financeira mais vantajosa durante a pesquisa de preços.

Consideram-se inclusos nos preços todos os custos relativos aos serviços executados, bem como todas as despesas e encargos diretos ou indiretos que incidirem sobre os custos dos serviços constantes na pesquisa de preços. Abaixo pesquisa de preços a ser utilizada como base para a licitação.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40663 - Tubo galvanizado de 2".	M	952	88,00	83.776,00
2	40664 - Luva paralela galvanizada 2".	Un	170	44,00	7.480,00
3	40665 - Válvula ret. intermediária 2" nodular para poço, com rosca.	Un	2	320,00	640,00
4	40666 - Fita isolante autofusão, 10 metros.	Un	1	21,00	21,00
5	40667 - Poste padrão concreto, trifásico, 7/150 50°.	Un	1	2.600,00	2.600,00
6	40668 - Cabo multiplexado quadruplex 16mm.	Un	30	13,50	405,00
7	40669 - Curva macho/fêmea 90 1 galvanizada.	Un	3	35,80	107,40
8	40670 - Registro de gaveta 2", galvanizado.	Un	2	330,00	660,00
9	40671 - União assento bronze 2" galvanizado.	Un	1	175,00	175,00
10	40672 - TE galvanizado	Un	1	57,50	57,50

	2".				
11	40673 - Nipel duplo 2" galvanizado.	Un	4	45,00	180,00
12	40674 - Válvula de retenção horizontal 2".	Un	4	220,00	880,00
13	40675 - União PEAD comp. 63x63.	Un	6	145,00	870,00
14	40676 - Adaptador PEAD R/M comp. 63x2".	Un	2	88,00	176,00
15	40677 - Chave boia sem fio 2km, com placa solar.	Un	1	2.600,00	2.600,00
16	40678 - Curva soldável 90 60mm.	Un	2	38,00	76,00
17	40679 - Tubo soldável 60mm.	Un	6	24,00	144,00
18	40680 - Adaptador com flange p/ caixa de água 60mm.	Un	1	39,00	39,00
19	40681 - Reservatório tipo tanque, com tampa, 20.000 litros.	Un	1	11.000,00	11.000,00
20	40682 - Tampa poço 6.1/2 x 1.1/2, furar 2".	Un	1	150,00	150,00
21	40683 - Cabo flexível PP 1KV 3x16mm.	M	360	43,00	15.480,00
22	40684 - Motobomba submersa 5.000 L/H 512MCA 17CV 34E, 380V.	Un	1	22.440,00	22.440,00
23	40685 - Pannel de comando c/ soft 17HP 380V.	Un	1	15.000,00	15.000,00
24	40686 - Tubo PEAD 63mm PN25.	M	500	56,00	28.000,00
25	40687 - Tubo PEAD 63mm PN16.	M	500	48,00	24.000,00
26	40688 - Serviço torno.	Un	1	200,00	200,00
27	40689 - Mão de obra elétrica/Hidráulica. Instalação de todos os materiais listados, incluindo instalação elétrica e instalação de materiais da rede hidráulica.	Un	1	25.000,00	25.000,00
Total Geral					242.156,90

8. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de menor preço global.

9.CONDIÇÕES GERAIS

9.1. - Será responsabilidade da CONTRATANTE:

- a)A fiscalização da execução dos serviços.
- b)Definições técnicas.
- c)Liberação das áreas.
- d)Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato.
- e)Diligenciar através dos setores competentes para assegurar o cumprimento do contrato.
- f)Proibir ou interromper todo e qualquer serviço cuja realização contrarie as normas próprias ou da legislação vigente.

9.2- Será responsabilidade da CONTRATADA:

- a)Obedecer aos prazos constantes nas ordens de serviço, que serão definidos previamente à emissão das mesmas, em conjunto com a fiscalização da CONTRATANTE.
- b)Ter mobilidade e flexibilidade para atender a quantidade de serviços/obras que lhe for repassada, assim como o número de equipes deverá ser suficiente para atender a simultaneidade da execução dos serviços, conforme determinação da fiscalização da CONTRATANTE.
- c)Para os casos fortuitos que ensejem dilação nos prazos estipulados no cronograma, a CONTRATADA deverá fazer a solicitação e justificativa por escrito à unidade gestora responsável pela fiscalização da CONTRATADA, que, com base nessas informações, procederá à análise do pleito em questão, para concordância ou não com o aditamento no prazo do serviço.
- d) Sinalizar os serviços/obras de modo a evitarem acidentes, transtornos, impedimentos, insegurança, e de tal forma que não atrapalhem as atividades normais da CONTRATANTE.
- e)Manter todos os seus empregados devidamente uniformizados e com os equipamentos de segurança necessários, para cada tipo de atividade, conforme especificações das normas técnicas vigentes.
- f)Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC), ferramentas e equipamentos compatíveis com a execução do serviço/obra.
- g)Zelar pela segurança de todos os serviços/obras executados, devendo cumprir as disposições legais referentes a segurança, higiene e medicina do trabalho de todos os profissionais a ela vinculados, sendo responsabilizada por qualquer infortúnio decorrente da omissão desse item.
- h)Obedecer às normas de segurança previstas para execução dos serviços/obras contratados, procurando observar as normas de segurança do trabalho adotadas pela CONTRATANTE.

- i) Fornecer materiais necessários à execução dos serviços/obras conforme as especificações da CONTRATANTE.
- j) Indicar um preposto para o acompanhamento do contrato e demais relações com o gestor contratual.
- k) Repassar aos empregados envolvidos na execução dos serviços/obras às cláusulas contratuais.
- l) Instruir seus prepostos quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- m) Facilitar, ao máximo, o trabalho da fiscalização da CONTRATANTE.
- n) Executar os serviços/obras especificados dentro dos prazos determinados pela CONTRATANTE. Atrasos serão passíveis de multa.
- o) Refazer os serviços/obras executados que tiveram falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre as suas expensas, quando solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- p) Restituir e se responsabilizar por todos os danos ou prejuízos que causarem a CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falhas na execução dos serviços/obras.
- q) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que causarem ao meio ambiente.
- r) Garantir o pagamento em dia da remuneração de seus empregados, que jamais serão considerados da CONTRATANTE, bem como todos os encargos trabalhistas, sociais previdenciários, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços/obras contratados, não podendo ser debitada a CONTRATANTE nenhuma despesa, seja para transportes, diária, alimentação ou qualquer outro fim que não tenha sido incluído no preço proposto. O não cumprimento desse item pode acarretar rescisão do Contrato.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conclusão dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será considerado vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta financeira mais vantajosa, juntamente a apresentação de toda documentação de habilitação exigida pelo Edital.

12. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. ORLANDO BALDO, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de

todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado. O fiscal do contrato deverá:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos materiais/serviços que estarão sendo fornecidos/prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à Contratada, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas

previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao

recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados. III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar; V - declaração de inidoneidade para licitar ou contrata

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

As propostas que atenderem às condições previstas no Edital e seus anexos, serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os Preços Totais propostos.

A Comissão de Licitação verificará e decidirá pelas propostas que atenderem as condições estabelecidas no Edital da licitação.

O Proponente, ao formular sua proposta, reconhece implicitamente que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços e de suas condições de execução.

Nos preços ofertados devem estar incluídos todos os insumos mínimos necessários para a elaboração dos serviços, conforme suas respectivas regulamentações, abrangendo os custos de mão-de-obra e de materiais/acessórios/equipamentos necessários à execução dos serviços.

O preço ofertado para a execução plena e total do objeto desta contratação não poderá ser alterado, em hipótese alguma, ficando entendido que a CONTRATANTE não acatará nenhuma reivindicação futura, a que título for, que objetive modificar o valor contratual, salvo os casos previstos em lei.

A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer tipos de danos causados à sua equipe e a terceiros em decorrência da execução do contrato, inclusive arcando com o ônus financeiro decorrente de qualquer dano, uma vez provada a sua responsabilidade.

A CONTRATANTE efetuará os controles que considerar oportunos, com o objetivo de constatar a exata aplicação das diretrizes, normas, especificações e

recomendações emitidas e com vistas à adoção de providências técnicas adequadas para execução dos serviços.

A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá facilitar a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE, instruindo o responsável para atender, a qualquer momento, solicitações desta, no sentido de verificar a aplicação das normas, bem como a situação da instalação do poço em execução.

As demais condições relacionadas com o processo licitatório e com a contratação estarão definidas no Edital.

O responsável técnico deverá ter total conhecimento dos serviços a serem executados e deste Termo de Referência, bem como, ainda, facilitar ao máximo o trabalho da Fiscalização da CONTRATANTE.

Para quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, Endereço: Rua XV de Novembro 26, Centro, Arroio Trinta – SC.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente para fazer frente as despesas da presente Licitação, quais sejam:

Despesa 287 – R\$150.000,00: Recurso estado

Despesa 288 – R\$95.000,00: Recursos próprios

Os casos omissos ou divergentes serão tratados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com as técnicas e normas vigentes pertinentes ao objeto deste termo de referência e, na falta de entendimento, encaminhados ao Departamento Jurídico para parecer final.

Arroio Trinta - SC, 07 de junho de 2024.

ORLANDO BALDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS